



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologa o Tombamento do Bem Imóvel (BI)
"Árvore da Rodoviária" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.718/2001, decreta:

Art. 1º. Fica homologado o Tombamento do Bem Imóvel (BI) "Árvore da Rodoviária" (localizada na Praça Pedro Leite, s/nº), sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.718/2001, conforme decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraguaçu, tomada em sua 149ª (centésima quadragésima nona) reunião, realizada no dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º. O Bem Cultural "Árvore da Rodoviária" deverá ser inscrito no Livro do Tombo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.718/2001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraguaçu, 27 de Novembro de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal Nº 100, de 27 de novembro de 2019, foi publicado através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu, (MG) 27 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete


José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal


Gisele Reis Gonçalves Ferreira
Procuradora Adjunta
OAB/MG 140.869